ARN

AUTORIDADE
REGULADORA
NACIONAL

TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA GUINÉ-BISSAU

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES

Genesis.sarl

INDICE

INTRODUÇÃO

RESUMO INSTITUCIONAL

INTRODUÇÃO

Em cumprimento das obrigações estatutárias, emanadas no artigo 51.º da Lei n.º 5/2010, de 27 de Maio – Lei de Base das TIC, o Conselho de Administração da Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação (ARN) apresenta para os devidos efeitos, o relatório das suas actividades de regulação relativo ao exercício económico 2012.

RESUMO INSTITUCIONAL

NATUREZA E FINS

A Lei n.º 5/2010 - Lei de Base das Tecnologias de Informação e Comunicação, de 27 de Maio, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Oficial n.º 21, extinguiu o Instituto das Comunicações da Guiné-Bissau (ICGB) e criou à Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação (ARN-TIC).

A ARN-TIC sucede assim o ICGB na sua personalidade jurídica, mantendo todos os direitos e obrigações legais ou contratuais, que integram a respectiva esfera jurídica. A ARN-TIC nos termos da Lei, em referência é dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira, com património próprio, exercendo a sua acção sob tutela do membro do Governo responsável pelo sector das tecnologias de informação e comunicação.

OBJECTO DA CRIAÇÃO DA ARN

Apoiar ao Governo na Coordenação, Tutela e Planeamento do Sector da Tecnologia da Informação e Comunicação, bem como na Regulação, Supervisão, Fiscalização e Representação Técnica do Sector da Tecnologia da Informação e Comunicação nos termos da lei de Base.

ATRIBUIÇÕES DA ARN

São atribuições da ARN:

a) Colaborar com o Governo na definição das linhas estratégicas das políticas gerais da tecnologia da informação e comunicação, na coordenação da actividade dos operadores de comunicações, incluindo a emissão de pareceres, elaboração de projectos de legislação e regulamentação do sector da tecnologia da informação e comunicação;

b) Assegurar a regulação, supervisão e fiscalização do sector da tecnologia da informação e comunicação, de modo a fomentar concorrência efectiva do sector;

c) Definir o quadro regulamentar para autorização das actividades e atribuir os títulos de exercício da actividade de informação e comunicação;

d) Proceder à divulgação do quadro regulamentar em vigor e das suas competências e iniciativas, bem como dos direitos e obrigações dos operadores e dos utilizadores de serviços de informação e comunicações;

e) Velar pela aplicação e fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos e requisitos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, bem como o cumprimento por parte dos operadores de serviços de informação e comunicações das disposições dos respectivos títulos de exercício da actividade ou contratos de concessão e o sancionamento apropriado pelo seu incumprimento e infrações cometidas;

f) Assegurar a gestão do espectro radioeléctrico, envolvendo a planificação, a atribuição dos recursos espectrais e a sua supervisão, bem como assegurar a coordenação entre as comunicações civis e militares;

g) Elaborar e actualizar o Plano Nacional de Numeração e a atribuição dos recursos de numeração;

h) Assegurar o cumprimento das obrigações inerentes ao serviço universal, de comunicações;

i) Garantir o acesso dos operadores de comunicações às redes, em condições de transparência e igualdade, nos termos previstos na lei;

j) Implementar a política de tarifas e de contabilidade de preços aplicáveis aos serviços de informação e comunicações;

k) Controlar e monitorizar o tráfego de comunicações nacional e internacional com vista a resolução de conflitos entre operadores de rede e prestadores de serviços públicos de comunicações, a estabilização do tarifário internacional de entrada e a obtenção de dados estatísticos fiáveis sobre as transacções relativas ao tráfego;

l) Promover a competitividade e o desenvolvimento nos mercados das comunicações, nomeadamente das tecnologias da informação e comunicação;

m) Coordenar com a entidade competente a aplicação da lei da concorrência no sector da tecnologia da informação e comunicação;

n) Proteger os interesses dos utilizadores, em coordenação com as entidades competentes, promovendo o esclarecimento dos utilizadores e assegurando a divulgação de informação inerente ao uso público das comunicações e a resolução de reclamações;

o) Homologar materiais e equipamentos e proceder à avaliação da conformidade de equipamentos e materiais, bem como definir os requisitos necessários para a sua comercialização;

p) Determinar os níveis de qualidade de serviço para provisão dos serviços de informação e comunicações e fiscalizar o seu cumprimento;

q) Promover processos de consulta pública e transparência nos procedimentos regulamentares;

r) Colaborar na definição das políticas de planeamento civil de emergência do sector da tecnologia da informação e comunicação;

s) Arbitrar e resolver litígios que surjam no âmbito das comunicações, nos termos definidos na lei;

t) Assegurar a representação técnica do Governo nos organismos internacionais, regionais e sub-regionais efectuar os estudos necessários na área da tecnologia da informação e comunicação e acompanhar o desenvolvimento do sector;

u) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei

PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES E REGULADORAS DA ARN

PROCEDIMENTO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO

No âmbito das suas competências de regulação e supervisão, a ARN pode adoptar, nos termos da lei, os seguintes procedimentos:

a) Emitir actos administrativos para o cumprimento das disposições legais e regulamentares quando se mostrem indispensáveis ao exercício das suas atribuições;

b) Acompanhar a actividade das entidades sujeitas à sua supervisão e o funcionamento do mercado da tecnologia da informação e comunicação;

c) Fiscalizar o cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis ao sector da tecnologia da informação e comunicação;

d) Zelar pelo cumprimento das disposições legais;

e) Proceder à emissão das licenças, autorizações ou registos previstos na lei;

f) Instaurar e instruir os processos sancionatórios e punir as infracções que sejam da sua competência;

g) Dar ordens e formular recomendações concretas;

h) Difundir informações;

i) Publicar estudos;

j) Outras medidas previstas na lei.

PROCEDIMENTO REGULAMENTAR

1. Os regulamentos ou actos da ARN devem observar os princípios da legalidade, da necessidade, da clareza, da participação e da publicidade.

2. Previamente à aprovação ou alteração de qualquer regulamento cuja emissão seja da sua competência, a ARN deve dar conhecimento à entidade de tutela, às entidades licenciadas ou autorizadas, aos operadores, aos demais prestadores de serviços registados, bem como às associações de consumidores de interesse genérico ou específico na área das tecnologias da informação e comunicação, facultando-lhes o acesso aos textos respectivos, que também são disponibilizados na sua página Web.

3. Para o efeito do número anterior, podem os interessados emitir os seus comentários e apresentar sugestões durante um período de trinta (30) dias. Poderá a ARN alterar o prazo para comentários atendendo a diversos factores, como urgência da matéria a tratar ou a compatibilização com outros prazos legalmente fixados.

4. As entidades previstas no número 2 podem ter acesso a todas as sugestões que tenham sido apresentadas nos termos do presente artigo.

5. O relatório preambular dos regulamentos ou actos da ARN fundamenta as decisões tomadas, com necessária referência às críticas ou sugestões que tenham sido feitas ao projecto.

6. Os regulamentos da ARN que contenham normas de eficácia externa são publicados no Boletim Oficial e disponibilizados na respectiva página Web, sem prejuízo da sua publicação por outros meios considerados mais adequados à situação.

PROCEDIMENTO CONSULTA PÚBLICA

1. Sempre que, no exercício das suas competências, a ARN pretenda adoptar medidas com impacto significativo no mercado relevante, deve publicar um aviso prévio sobre o respectivo projecto, dando aos interessados a possibilidade de se pronunciarem num prazo fixado para o efeito.

2. A adopção das seguintes medidas implica obrigatoriamente o recurso ao procedimento geral de consulta:

   a) Atribuições de direitos de utilização de números de valor económico excepcional através de procedimentos de selecção concorrenciais ou por comparação;
   b) Alterações das condições, direitos e procedimentos aplicáveis ao exercício da actividade;
   c) Limitação do número de direitos de utilização de frequências;
   d) Definição de parâmetros de qualidade de serviço;
   e) Definição de medidas para a protecção do utilizador;
   f) Definição das regras necessárias à execução da portabilidade;

g) Definição dos mercados relevantes de produtos e serviços, determinação de um mercado relevante como efectivamente concorrencial ou não, declaração das empresas com poder de mercado significativo nos mercados relevantes e imposição, manutenção, alteração ou supressão de obrigações às empresas com ou sem poder de mercado significativo;

h) Definição das regras necessárias à execução da selecção e pré-selecção;

i) Definição das obrigações do prestador de serviço universal;

j) Definição dos termos e condições das ofertas específicas para utilizadores com deficiência;

k) Fixação de objectivos de desempenho aplicáveis às diversas obrigações de serviço universal.

3. Nos demais casos, a qualificação terá de ser feita casuisticamente pela ARN competindo à esta decidir, se deve ou não ser observado o procedimento geral de consulta, o que passa, naturalmente, por integrar na sua decisão o conceito de impacto significativo no mercado relevante face à situação concreta.

4. Para efeitos do disposto nos números anteriores, a ARN deve prosseguir de acordo com o regulamento sobre consultas públicas.

ÓRGÃOS DA ARN

São órgãos da ARN:

- O Conselho de Administração;
- O Revisor de Contas;
- O Conselho Técnico;
- O Conselho Consultivo.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é o órgão colegial responsável pela definição e implementação da actividade reguladora da ARN, bem como pela direcção dos respectivos serviços e é composto por um Presidente e dois vogais.

REVISOR DE CONTAS

O Revisor de Contas é o órgão unipessoal responsável pelo controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da ARN e de consulta do Conselho de Administração neste domínio.

CONSELHO TÉCNICO

O Conselho Técnico é composto pelos directores operacionais dos diferentes sectores de actividade abrangidos pela regulação e incorporados na ARN, para um mandato de 3 (três anos), nos termos fixados pelo Regulamento Interno da ARN e é composta por um Presidente e um Secretário.

CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de actuação da ARN e é composto por representantes das entidades reguladas e de associações representativas dos consumidores e das câmaras de comércio para um mandato de três (3) anos, renovável, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os nomeiam

II. SECTOR DAS TIC

OPERADORES DA REDE FIXA E MÓVEL NO MERCADO

Empresas licenciadas	Rede	N.º licença
Guinétel – GTM	Móvel	GNB05TEL001, Dez. 2003
Spacetel Guiné-Bissau – MTN		GNB05TEL04, Jun. 2004
Orange Bissau		GNB07TEL001, Jan. 2007
Guine Telecom Fixa	Fixa	Contr. de Concessão, 2004

OPERADORES / FORNECEDORES DE ACESSO / SERVIÇO INTERNET:

- **EGUITEL COMUNICAÇÕES**
- **GUINÉ TELECOM**
- **ORANGE BISSAU**
- **SPACETEL GUINÉ-BISSAU / MTN**

O fornecimento do serviço Internet é assegurado através de diferentes tecnologias sem fios (Wi-FI; Wimax; GPRS/EDGE) e Dial-up.

EVOLUÇÃO DO PARQUE DE ASSINANTES DO SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO E MÓVEL, 2008 – 2012

MERCADO DE TELEFONIA FIXA

SERVIÇO FIXO TELEFÓNICO

O parque de assinantes de serviço fixo telefónico no final de dezembro de 2012 caiu para 3.860, um numero largamente inferior em comparação com a capacidade nominal instalada em termos de assinantes.

Guiné Telecom é o único operador no mercado da rede fixa.

O acentuado declínio em termos de número de assinantes influenciou igualmente a densidade telefonia do serviço fixo. Em 2012 a taxa de penetração 0,0024%.

Tabela 1: Evolução de parque de assinantes e da densidade telefónica do serviço fixo - 2008 – 2012

OPERADOR	ANOS				
	2008	2009	2010	2011	2012
GUINÉ TELECOM	4.644	4.874	4.846	4.775	3.860
Taxa de Penetração	0.0031	0.0032	0.0031	0.0030	0.0024

Gráfico 1: Parque de assinantes

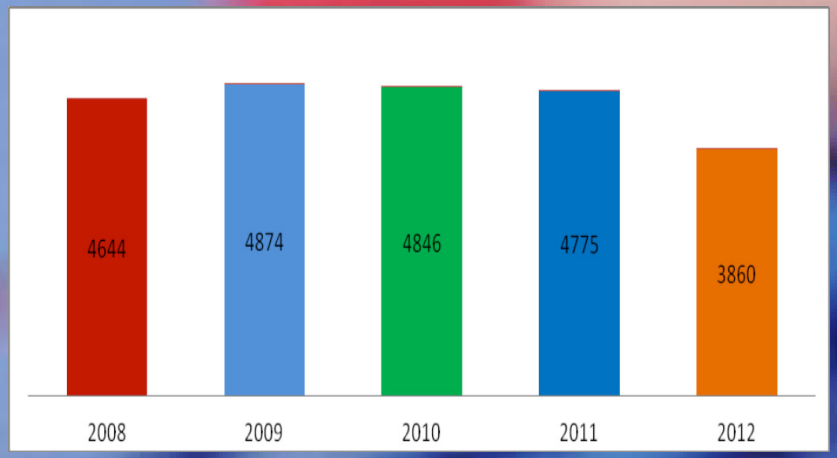

Serviço Fixo (Guiné Telecom)

Gráfico 1: Parque de assinantes	Gráfico 2: Taxa de penetração

Gráfico 2: Taxa de penetração

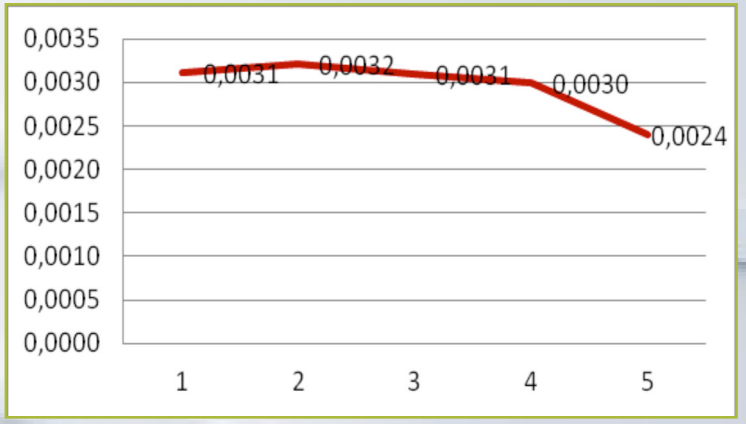

Gráfico 3: N.º Total de assinantes e taxa de penetração da rede fixa

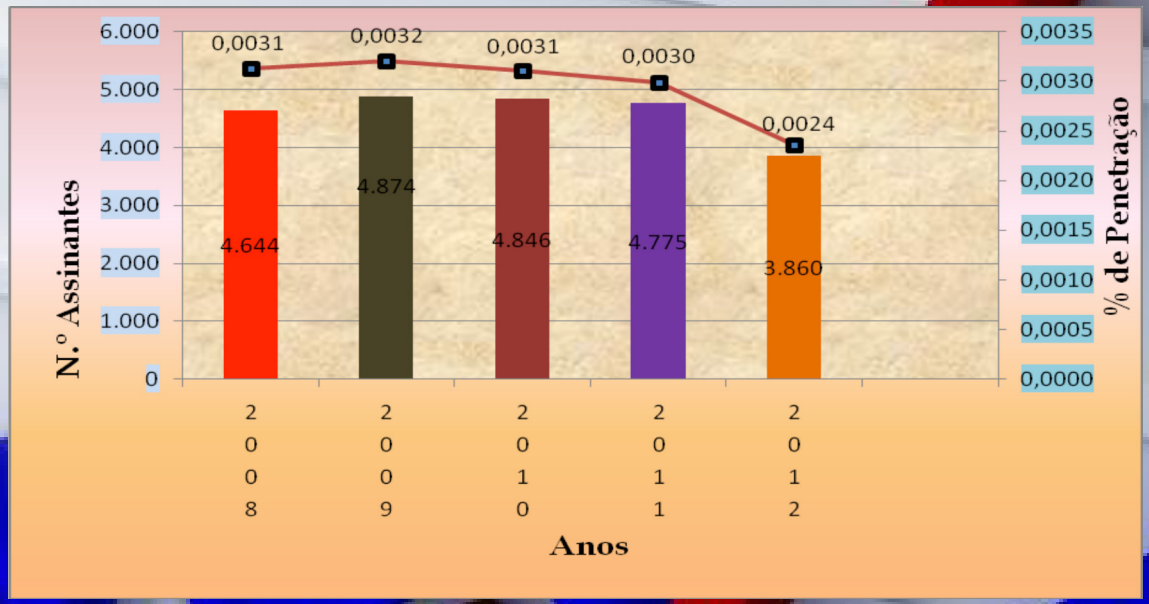

MERCADO DA REDE MÓVEL

TELEFONIA MÓVEL

Tabela 2: Evolução de parque de assinantes do serviço móvel por operador 2008 – 2012

	ANOS				
OPERADOR	2008	2009	2010	2011	2012
MTN	275.874	408.595	506.000	424.146	655.718
ORANGE	60.057	117.681	192.130	273.488	360.950
GUINETEL	66.683	64.896	75.522	35.000	32.525
TOTAL	402.614	591.172	773.652	732.634	1.049.193
Crescimento absoluto anual	-	188.558	182.480	-41.018	316.559
Taxa de Penetração	27,01	38,87	49,89	46,33	65,06

No final de 2012, na Guiné-Bissau, o número de assinantes do serviço móvel atingiu 1.049.193, correspondendo uma penetração de 65%, repartidos entre os três operadores, designadamente Spacetel Guiné-Bissau (MTN), Orange Bissau e Guinétel (GTM), conforme o gráfico que a seguir se apresenta.

Gráfico 3: N.º global de assinantes e taxa de penetração da rede fixa

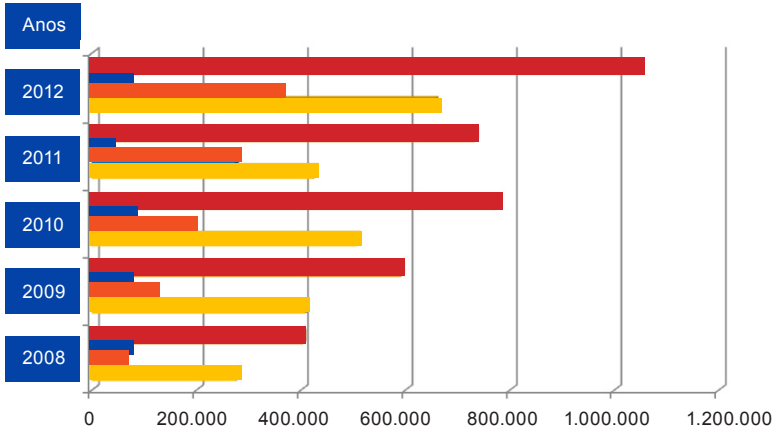

Tabela 3: Número total de assinantes do serviço telefónico móvel

	ANOS				
PARQUE GLOBAL DE ASSINANTES	2008	2009	2010	2011	2012
	402.614	591.172	773.652	732.634	1.049.193
TAXA DE PENETRAÇÃO 1	0.27	0.39	0.50	0.46	0.65

Gráfico 4: Parque total de assinantes da rede móvel e taxa de penetração

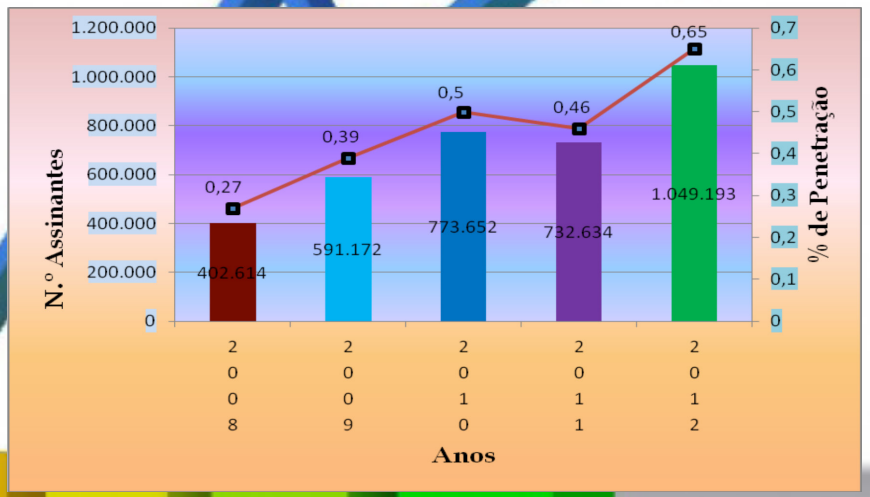

REPARTIÇÃO DO MERCADO

Tabela 4: Repartição do mercado por número de assinantes: 2008 – 2012 (%)

Operadores	2008	2009	2010	2011	2012
SpacetelGuiné-Bissau (MTN)	0,69	0,69	0,65	0,58	0,62
Orange Bissau	0,15	0,20	0,25	0,37	0,34
Guinétel (GTM)	0,17	0,11	0,10	0,05	0,03

Gráfico 5: Distribuição de mercado da telefonia móvel por ano e por operador

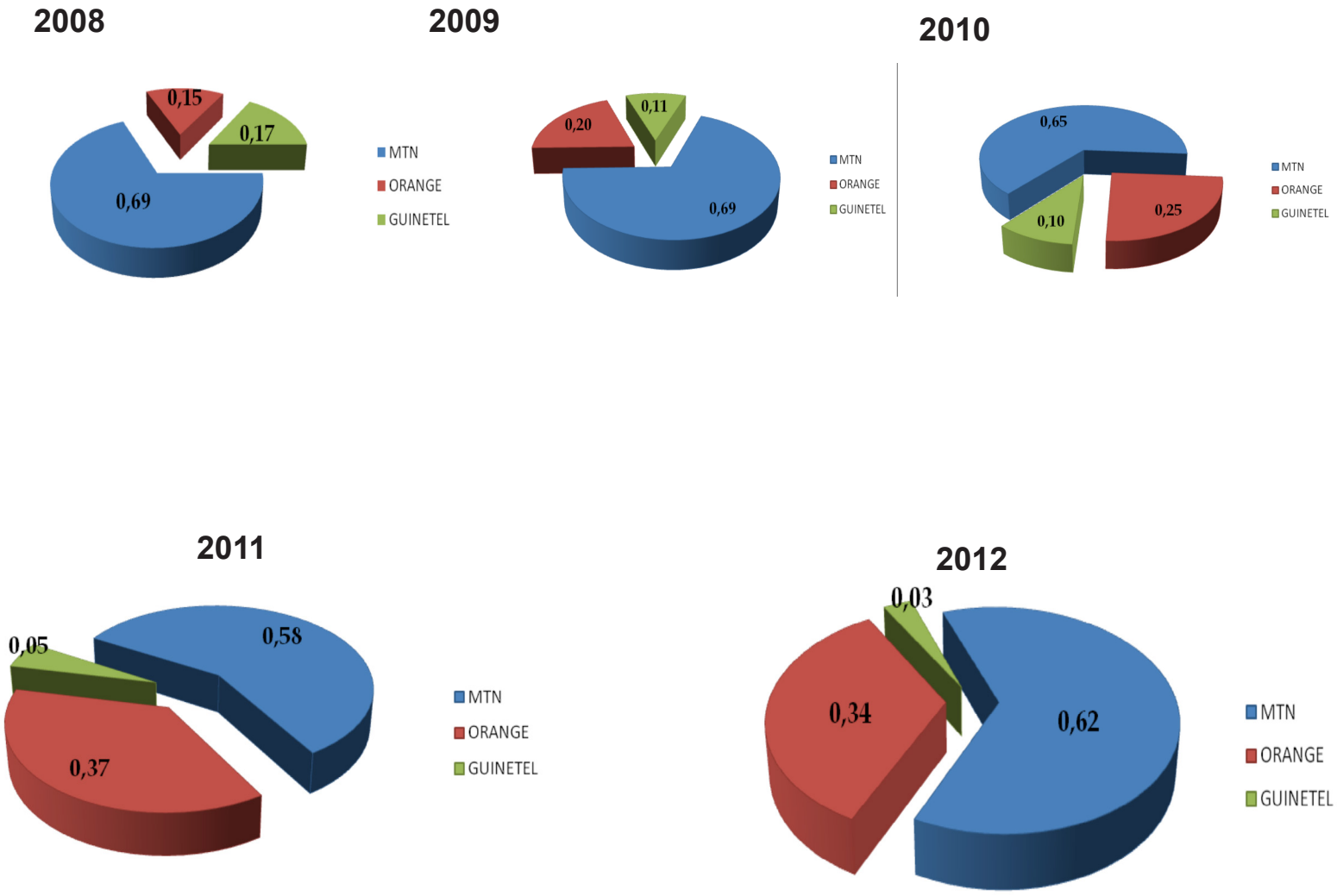

Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação

INTERNET

Em 2012, o número de assinantes (acesso wimax) atingiu 1.203 utilizadores, valor inferior em 316 utilizadores em relação ao ano 2011, portanto uma queda de 21%.

Do número acima referido, a maior parte é constituído de clientes corporativos contra 25 de clientes residenciais.

O quadro a seguir reflete a distribuição de assinantes por débito :

Tabela 6 :

Débitos	Número de assinantes				
	ANOS				
	2008	2009	2010	2011	2012
128–256 kbps	193	491	841	1.363	1.037
>256 kbps	24	55	91	56	166
Total	217	546	932	1.519	1.203

Gráfico 7 : Evolução de assinantes de Internet (Acesso Wimax) por débito

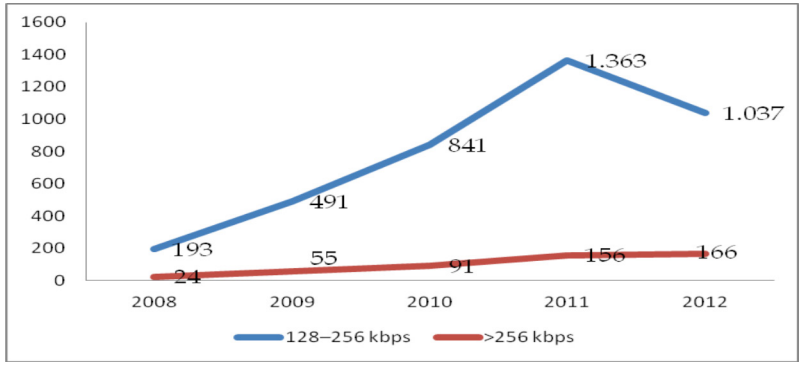

Tabela 7: Evolução de assinantes de Internet (Acesso Wimax)

Indicador	2008	2009	2010	2011	2012
Nº ASSINANTES	217	546	932	1519	1203
Crescimento anual	217	329	386	587	-316
% Crescimento	0,2	0,34	0,15	0,34	-0,86
Taxa de penetração	0,00015	0,00035	0,00058	0,00094	0,00074

Gráfico 8:

gráfico de evolução e taxa de crescimento global da Internet

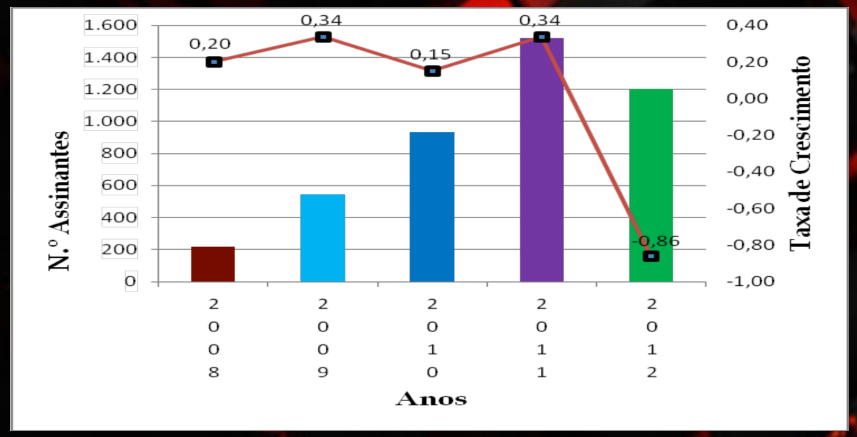

Evolução do volume de negócio por operador, Mlh FCFA

Operadores	ANOS					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Spacetel Guiné-Bissau (MTN)	12.725,30	17.876,8	20.971	22.156	22.009,59	18.556
Orange Bissau	1.134	2.135	4.726	7.733	11.063	13.523
Guinétel	nd	369	582	1.197	657	nd
Guinételecom	nd	4.029,99	2.793,67	2.249,33	nd	nd
Total	13.859,45	24.411,1	29.072	33.335	33.729,26	32.079

ARN

AUTORIDADE REGULADORA NACIONAL

TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA GUINÉ-BISSAU

REGULAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

A ARN, ciente da responsabilidade que a lei lhe incumbe, de apoiar o governo na coordenação, tutela e planeamento do sector da tecnologia da informação e comunicação, bem como na regulação, supervisão, fiscalização e representação técnica do sector da tecnologia da informação e comunicação, entende que é imperativo definir estratégias claras e concisas de forma a dar resposta aos crescentes desafios reguladora e regulamentares condicionados pela crescente mudança tecnológica e, com ela, o novo ambiente de negócio.

Com efeito, a ARN elegeu como mecanismo de resposta aos desafios a cima referidos, a sua modernização institucional e reforço do quadro regulamentar.

O primeiro, no entendimento do Conselho de Administração, passa necessariamente pela redefinição de nova estrutura organizacional, capacitação e redefinição do perfil e potencial existente em termos dos Recursos Humanos e, o segundo, pela elaboração de diplomas aplicativos em reforço a Lei de Base das TIC, com propósito de promover a utilização massiva e efectiva dos serviços das TIC, por todas as camadas sociais, a preços baixos, dado o impacto e o papel que é reservado às TIC no processo de desenvolvimento.

Ciente de todos estes desafios e da responsabilidade que a lei lhe incumbe, a Conselho de Administração definiu no plano de acção as áreas prioritárias de sua intervenção, com os objectivos estratégicos e acções a desencadear, com respectivos indicadores.

ÁREA 1: FINANÇAS
OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS (OE)

- Afirmar a independência da ARN em relação aos terceiros – OE6
- Baixar os custos do sector das TIC – OE7
- Diversificar as receitas e acrescentar valor da ARN – OE9

ÁREA 2: CAPITAL HUMANO
OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

- Aumentar a capacidade especializada da área técnica e de gestão OE1
- Optimizar o potencial humano da ARN e imprimir o dinamismo - OE2
- Formalizar e implementar os processos internos num sistema de gestão eficaz - OE3

ÁREA 3: CONSUMIDOR
OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

- Aumentar a visibilidade da ARN a nível nacional – OE10
- Fomentar um quadro legal próspectivo para assessoria ao governo sobre as políticas de TIC – OE11
- Contribuir para o desenvolvimento da TIC na região e a nível internacional - OE12

ÁREA 4: REFORÇO INSTITUCIONAL
OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

- Reforçar quadro jurídico e regulamentar - OE 3A
- Dinamizar as bases institucionais essenciais para o acompanhamento da evolução dos mercados das TIC - OE3B
- Estabelecer um programa e projetos do desenvolvimento do acesso universal – OE4
- Reforço do quadro jurídico-legal do fundo de Acesso Universal (FAU) - OE 4A
- Reforçar a aplicação do regulamento interno e melhorar o ambiente de trabalho - OE 5

ACTIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ÁREAS

ÁREA 1: FINANÇAS

OE6 - Afirmar a independência da ARN em relação aos terceiros
A independência do regulador constitui um elemento essencial para a eficiência em termos de actuação e de tomada de decisão num ambiente regulatório. Ciente deste pressuposto e, para atingir os objectivo a acima referido, a ARN levou a cabo as seguintes acções:

- Elaborou e aprovou um código de conduta para os funcionários da ARN;
- Reforçou os mecanismos de cobrança das facturas e implementou um sistema de gestão criteriosa dos recursos financeiros;
- Reduziu o fosso existente em relação ao pagamento atempado das quotas de filiação nos organismos internacionais em que a Guiné-Bissau é membro;
- Realizou várias campanhas de sensibilização do público sobre as actividades da ARN, nas Mídias, etc;
- Conduziu inquéritos sobre a satisfação do serviço prestado pelos operadores/prestadores de serviço e pela ARN junto dos consumidores;
- Elaborou projectos de diplomas que visam um maior controlo das actividades dos operadores, nomeadamente, o regulamento para implementação de um sistema de controlo de tráfego.

OE7 - Baixar os custos do sector das TIC
Constitui o primeiro objectivo da Declaração de Política Sectorial, que culminou com a criação do órgão regulador ICGB/ARN. A baixa dos preços dos serviços constitui um elemento incontornável no processo de promoção da utilização das TIC, consequentemente na criação de oportunidades de desenvolvimento sustentável. Com efeito, as seguintes acções foram desencadeadas para atingir os objectivos preconizados com a liberalização:

- Ponderar sobre as condições de renovação das licenças GSM (técnicas, financeira) e os custos das licenças;
- Realizar reflexões sobre adopção de mecanismos que promovem incentivos de redução ou isenções fiscais aos operadores e importadores de equipamentos para a redução de custos na indústria das TIC;
- Simplificar e flexibilizar procedimentos de oferta de redes e Serviços de Valor Acrescentado (SVA);
- Intensificar a promoção da concorrência entre os operadores, através de implementação de um observatório do sector;
- Obrigar os operadores a orientar tarifas para os custos.

OE8 - Diversificar as receitas e acrescentar valor da ARN
Nos termos da regulação e da prática internacional, os custos relativos a utilização de recursos raros devem apenas cobrir estritamente as necessárias relativas aos encargos administrativos e técnicos inerentes a gestão dos recursos raros.

Com efeito, a ARN entende que, para não pôr em causa os resultados preconizados com o objectivo de Baixar os custos do sector das TIC existe toda a necessidade de manter um equilíbrio entre o OE6 e OE8.

Nestes termos a ARN procedeu:

- A aquisição de meios de trabalho informáticos (contabilidade multiposto);
- A o financiamento de um estudo para a criação de Backbone nacional de Fibra Óptica, e do Cabo Submarino;
- A aquisição de equipamentos de fiscalização radioeléctrica;

- Aquisição de um lote de terreno para a construção da sede da ARN;
- Ao financiamento, através do Fundo de Acesso Universal, projectos de acesso aos serviços das telecomunicações, nas escolas e zonas rurais;
- A aquição mobiliários de escritório.

ÁREA 2: RECURSOS HUMANOS

OE1 - Aumentar a capacidade especializada da ARN na área técnica e de gestão

A ARN, inserida num ambiente de mudanças tecnológicas constantes, deve estar na medida de responder de forma cirúrgica os desafios que a regulação lhe impõe. É imperativo dotar o seu pessoal de ferramentas indispensáveis para tal. Para atingir este objectivo a ARN conduziu a seguinte actividade:

- Procedeu o diagnostico da situação actual em termos de recursos humanos, identificou as necessidades e elaborou algumas listas de prioridades e procedeu ao recrutamento de novos quadros técnicos nas seguintes áreas:
  - Jurídico-legal;
  - Informática;
  - Contabilidade;
  - Relações públicas e comunicação.
- Institucionalizou a imperatividade realização de relatórios das mis sões e promoveu seminários de restituição das referidas formações, reuniões, etc.

OE2 - Optimizar o potencial humano da ARN e imprimir o dinamismo.

Para a persecução deste objectivo, foram levadas a cabo a seguintes acções:

- Elaboração de termos de referências e alguma adequação de pessoal em certos postos de acordo com o perfil e formação;
- Adequação do organograma da ARN; entre outras.

OE3 - Formalizar e implementar os processos internos num sistema de gestão eficaz.

Este objectivo estratégico está intimamente ligado ao OE1 “Aumentar a capacidade especializada da ARN na área técnica e de gestão” e OE2 “Optimizar o potencial humano da ARN e imprimir o dinamismo”.

Para a persecução deste objectivo, foram levadas acabo a seguintes acções:

- Elaboração de projectos de diplomas regulamentares pertinentes para aprovação do Governo, designadamente:
  - Regulamento relativo ao Acesso a Cabos Submarinos e a Infraestruturas nacionais e internacionais essênciais;
  - Regulamento sobre Gestão e Controlo de Tráfego;
  - Regulamento sobre Gestão de Nomes do Domínio de Internet e respectivas taxas;
  - Regulamento sobre Taxas de Numeração;
  - Regulamento sobre Identificação de Assinantes (CLI);
  - Regulamento sobre Partilha das Infraestruturas.

• Elaboração de ToR para a Auditoria Técnica, Comercial e Financeira aos operadores da rede móvel GSM, de forma a avaliar performance dos operadores e o grau de cumprimento das obrigações contratuais.

ÁREA 3: CONSUMIDOR

OE10 - Aumentar a visibilidade da ARN a nível nacional.

A satisfação do consumidor constitui um elemento chave de regulação, para atingir este grande objectivo, a ARN levou acabo as seguintes acções:

- Institucionalizou um Departamento de Defesa de Consumidor e outro das Relações Públicas;
- Criou parcerias com as associações dos consumidores, exemplo disto a acção de fiscalização conjunta (Inquérito) levado acabo pela ARN e ACOBES para aferição de qualidade de serviço na óptica do consu - midor;
- Dinamizou o sitio web daARN, como forma de melhor partilhar as informações actualizadas sobre o sector.

OE11 - Fomentar um quadro legal prospectivo para assessoria ao governo sobre as Politicas das TIC.

Esta actividade foi conduzida com propósito de cumprir com um dos grandes objectivos da criação da ARN, a assessoria do Governo em matéria das TIC. Com efeito, as seguintes acções foram levadas a cabo:

- Foram elaborados e submetidos para aprovação vários diplomas regu lamentares por forma a preencher algumas lacunas regulamentares;
- Foram definidas algumas estratégias em relação a implementação de estudos prospectivos de expansão das TIC e de desenvolvimento no sector, designadamente:

- Estratégias de financiamento de Backbone nacional em fibra óptica;
- Cabo submarino

OE12 - Contribuir ao desenvolvimento das TIC na região e a nível internacional.

Dar a conhecer o potencial do país em termos regulatórios e de oportunidades de investimentos constitui uma das estratégias adoptadas para o desenvolvimento do sector. Assim, no ano 2012, a ARN acolheu vários encontros e seminários internacionais, dos quais destacamos:

- A reunião da CRTEL e atelier sobre gestão e controlo de trafego;

- Seminário da UIT sobre:
- Gestão dos recursos humanos
- Gestão de espectro e domínio superior de Internet

- Participação em vários fóruns e conferências, grupos de Estudos / grupos de trabalho regionais e internacionais (UIT, CEDEAO, UEMOA, UAT), sobre as TIC;
- Estabelecimento de parcerias / convénios / memorandos com organismos congéneres, em matéria de Internet com a FCCN de Portugal, o regulador do Brasil – ANATEL, ANAC de Cabo verde, ARCTEL da CPLP;
- Analises sobre a harmonização das taxas de interligação a nível (UEMOA-CEDEAO).

De salientar que para a finalização desta medida espera-se o resultado do estudo que está a ser feito pela CEDEAO, em colaboração com a UIT.
Entretanto a ARN até final do terceiro trimestre do ano 2013 vai implementar medidas transitórias no sentido de rever a actual tarifa de interligação;

- A regularização do pagamento das quotas e das devidas da ARN junto dos organismos congéneres regionais e internacionais, nomeadamente a UIT, foi um marco muito positivo levado acabo pela ARN, como forma de atingir o objectivo preconizado no OE12. Em consequência da assinatura de um memorando de pagamento da divida com a UIT, a Guiné-Bissau recuperou o seu direito de voto, que havia perdido em consequência de não cumprimento das suas obrigações junto daquele organismo.
  Inctecab in non et aut dolupicae conet et pore poruptat. Picto des evendel idus voluptatassi culparc iissumqui ut oditasperes re pelita

• A ARN assume em 2012 a Presidência de ARCTEL (Associação dos Reguladores das Telecomunicações/TIC da CPLP) e assim como do Centro de Excelência da UIT para os países da língua portuguesa e espanhola em África (CdE).

ÁREA 4: PROCESSO INTERNO

OE3A - Reforçar quadro jurídico e regulamentar

Para reforçar o quadro regulamentar existente, torna-se necessário proceder a elaboração de alguns regulamentos aplicativos da Lei de Base, com efeito, as seguintes acções foram realizadas:

- Estudo para definição dos mercados, que será finalizado no segundo semestre de 2013;
- Estudos para elaboração das opções (técnicas, financeira, legal, etc.) para ligação internacional da Guiné-Bissau, seja ela por cabo submarino, via satélite ou por cabos transfronteiriços terrestres;
- Elaboração de proposta para a criação de comité nacional de pilota gem de transição da radiodifusão analógica terrestre para digital;
- Elaboração de plano para a implementação da rede 3G e 4G na Guiné-Bissau
- Estudo para a elaboração de propostas de elementos mínimos para o catálogo de interligação, que será finalizada no segundo semestre de 2013;
- Identificação de software para a gestão de espectro;
- Iniciou o estudo com a assistência técnica da UIT para a elaboração do quadro e plano nacional de atribuição de frequência (QNAF +PNAF);
- Projecto de formulários para harmonizar a recolha de dados junto dos prestadores de serviço com base nas experiencias da CEDEAO, “SIGTEL”, UIT, ARCTEL, etc.

OE3B - Dinamizar as bases institucionais essenciais para o acompanhamento da evolução do mercado das TIC

Umas das tarefas da ARN consiste em fiscalizar a actividade dos operadores e prestadores de serviço, de forma a assegurar o cumprimento das suas obrigações contratuais, e ao mesmo tempo permitir o acesso as comunicações a todas as pessoas, independentemente da sua localização geográfica no território nacional. Com efeito foram desencadeadas as seguintes acções:

- Realização de estudos de benchmarking com vista a iniciar o estudo socioeconómico para identificar zonas com défice de acesso e outros indicadores relevantes;
- Procedeu-se a cobrança das contribuições para Fundo de Acesso Uni versal destinado a financiamento de projectos de desenvolvimento ligados as TIC nas zonas rurais;

OE4 - Estabelecer um programa e projetos do desenvolvimento do acesso universal.

- Esta acção requer uma assistência técnica internacional, contudo a ARN já está a levar a cabo estudos comparativos que poderão ajudar a minimizar os custos inerentes com este tipo de estudo e, está-se a proceder a elaboração de um projecto de programas e projectos de desenvolvimento ligadas ao acesso universal, cuja finalização está prevista para o segundo semestre de 2013;
- paralelamente, na persecução dos objectivos de acesso universal, a ARN através do fundo de acesso universal elaborou e financiou projectos de centros multifuncionais de Internet nalgumas escolas do país para promover a utilização das TIC

OE5 - Reforçar a aplicação do regulamento interno e melhorar o ambiente de trabalho

- O regulamento interno constitui elemento de gestão essencial no quadro das atribuições da ARN. Este facto levou o Conselho de Administração a proceder algumas mudanças pontuais, designadamente a adoção e implementação de mecanismos flexíveis e céleres de comunicação interna entre diferentes níveis da estrutura orgânica da ARN, que culminou com a adopção de um novo regulamento interno.

FISCALIZAÇÃO DE ACTIVIDADE DAS ENTIDADES LICENCIADAS E/OU REGISTADAS

A ACTIVIDADE DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Envolve o acompanhamento das actividades dos operadores e prestadores de serviço de telecomunicações de uso público, com vista a determinação do grau de cumprimento das suas obrigações contratuais e de recolha de informações operacionais, com finalidade de apoiar os serviços de planificação.

No ano 2012 realizou-se algumas acções de fiscalização que visam, entre outras:

i. Actualização de informações relativas a qualidade de serviço prestado pelos diferentes operadores da rede móvel - GSM, nomeadamente a disponibilidade e fiabilidade das redes e dos circuitos de interligação

ii. Vistoria tecnica as estações de radiodifusão

iii. Inquérito sobre a satisfação dos consumidores em relação aos serviços prestados pelos operadores da rede GSM.

Fiscalização radioelétrica e da qualidade de serviço (QoS) dos operadores licenciados – GSM

No âmbito das acções de fiscalização radioeléctrica e da Qualidade de Serviço (QoS) dos operadores licenciados para a prestação de serviço de uso público foram realizadas acções de fiscalização, com especial incidência nos serviços dos operadores das redes celulares móveis terrestres (GSM).

Os trabalhos de vistoria foram realizados nos dias úteis, nos feriados e fins de semana, nas horas normais e extras de trabalho e, sobretudo, durante a noite, com propósito de:

- Verificar o nível de congestionamento das redes;
- Recolher informações que permitam verificar a taxação das chamadas praticadas nas três redes;
- Obter dados sobre:

- Grau de cobertura nas localidades onde se efectuaram os testes;
- Grau de disponibilidade dos circuitos de interligação;
- Grau de disponibilidade das redes e verificação dos níveis de sinais.

Vistoria técnica à estações de radiodifusão sonora.

Foram realizadas acções de fiscalização cobrindo todo o território nacional, incluindo as zonas insulares com as suas particularidades.

Durante estas acções foram identificadas 43 estações (retransmissoras incluídas), repartidas por regiões, da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO	ESTAÇÃO EMISSORA	FREQUÊNCIA (MHZ)
SECTOR AUTONOMO DE BISSAU		
BISSAU	BOMBOLOM	106.2
BISSAU	JOVEM	102.8
BISSAU	LUZ	97.75
BISSAU	MAVEGRO	100
BISSAU	NOSSA	98.9
BISSAU	PIDJIQUITI	95
BISSAU	QUELELE	104.8
BISSAU	RDN	91
BISSAU	RDN	104
BISSAU	RÁDIO PHOENIX	92.0
BISSAU	R.SENSIBILIZAÇÃO	96.0
BISSAU	R. SOL MANSI BISSAU	101.8
BISSAU	R. VOZ DI ANTULA	107.4
BISSAU	RÁDIO CIDADE FM	105.2
REGIÃO DE BAFATÁ		
BAFATÁ	RÁDIO JAM JAMAA	
BAFATÁ	RCB	105.5
BAFATÁ	R. C. DE CONTUBOEL	90.5
BAFATÁ	RADIO SOL MANSI	101.8
CAMBADJU	R. C. SANCOLLA	97.0
REGIÃO DE BIOMBO		
BIOMBO	NJERAPA CÓ	103.7
BIOMBO	R. NOVA DE QUINHAMEL	106.8

REGIÃODE BOLAMA		
BUBAQUE	BIJAGÓS	105.2
BUBAQUE	DJANDJAN	102
FORMOSA.	KOSSÉNA	107
FORMOSA	RÁDIO UROK	104.4
ORANGO	RÁDIO OKINKA PAMPA	93.0
REGIÃO DE CACHEU		
CANCHUNGO	BABOQUE	99.6
INGORE	BALAFON	96.6
REGIÃO DE CACHEU		

SUZANA	CATÓLICA	90.3
SUZANA	EVA	90.0
S.DOMINGOS	KASSUMAI	104.8
CANCHUNGOS	U.ABANDI	103.0
CANCHUNGOS	RET.RDN	92.9
CANCHUNGO	RET. R. SOL MANSI	101.8
BULA	VIVA	105.2
BIGENE	R.C.BIGENE	101.6

REGIÃO DE GABÚ		
BOÉ	C.BELI	107.3
GABU	RET.RDN	94.5
GABU	RET.RDP	100.0
GABU	RET.RFI	103.6
GABU	SINT.OCO	96.7
GABU	VOZ GABU	98.0
GABU	RÁDIO VOZ DI GANDAL	104.7
GABÚ	RE. SOL MANSI	90.0
GABÚ	RÁDIO EVANGÉLICA FM	92.4

REGIÃO DE OIO		
MANSOA	S.MANSOA	90.0
MANSOA	VOZ JALIC.	103.5
MANSOA	AGUMO	107.4
NHACRA	RDN	98
NHACRA	RDP-ÁFRICA	88.4
NHACRA	RDN	91.5
NHACRA	RFI	94

REGIÃO DE QUINARA		
BUBA	PAPAGAIO	93.1
EMPADA	R.C.E.	104.3

REGIÃO DE TOMBALI		
CATIÓ	RET.RDN	93.7
CATIÓ	RET.RDP	96.9
CATIO	RET. RFI	101.5
CATIÓ	RADIO EDUCATIVA	103.0
IEMBEREM	LAMPARAM	104.8
CACINE (BONIA)	RÁDIO VOZ DE PAZ FM	107.0

Das estações vistoriadas constataram-se variadas anomalias, nomeadamente:

- Funcionamento sem autorizações concedidas pela ARN;
- Alterações de parâmetros concedidos para as diferentes componentes das estações (mudança de equipamentos, alteração da altura das antenas, alteração das potencias dos emissores, alteração da quantidade de dipolos, etc.).

De salientar que se constataram interferências, sobretudo em localidades com alguma densidade de estações, por exemplo, no Sector Autónomo de Bissau e na cidade de Gabu.

Com vista a minimizar os impactos das anomalias registadas, foram tomadas algumas medidas, nomeadamente informação aos Directores Gerais e aos técnicos responsáveis pelas estações da situação de cada uma delas e obrigadas aprocederem as correcções necessárias.

Para a mesma finalidade foi publicado um Aviso que impõe a obrigatoriedade da instalação do filtro de harmónicos externos até 31 de Dezembro de 2012 e apresentação à ARN dos respectivos projectos técnicos das estações ate 31 de Março de 2013.

Recolha de informações junto dos operadores da rede móvel.

A recolha de informações junto dos operadores tem sido efetuada de forma regular de modo a que se possa ter informações atualizadas, entre outras, sobre o número de estações instaladas. Assim, até 31 de Dezembro, o número de estações instaladas constatadas:

SITES

Operador	N.º de Estações (BTS)
Spacetel Guiné-Bissau (MTN)	80
Guinétel	39
Orange Bissau	75

FEIXES DE LIGAÇÕES ENTRE ESTAÇÕES

Operador	N.º de Troços (Feixes Hertzianos)
Spacetel Guiné-Bissau (MTN)	75
Guinétel	32
Orange Bissau	67

Recolha no terreno de informações das instalações radioeléctricas e aferição dos parâmetros técnicos.

Em simultâneo com as acções de fiscalização das estações de radiodifusão tem-se efectuado recolha de informações das estações Radioeléctricas dos operadores. Estas acções consistem, entre outras, na recolha de coordenadas e do número de antenas destinadas as ligações ponto-a-ponto.

Revisão dos formulários de recolha de informações.

Pretende-se com esta atividade proceder a automatização das recolhas de informações com uma certa periodicidade, por exemplo, de três em três meses. Assim, iniciou-se a concepção do formulário. Ao mesmo dever-se-á juntar um projeto de regulamento que permita fixar a periodicidade das recolhas. Não tendo terminado todo o processo, prevê-se a sua continuação para o ano de 2013.

Dinamização do minicentro de fiscalização.

Esta acção visa a instalação e operacionalização de uma estação receptora de emissões em UHF/VHF com o intuito de, entre outras, interceptar eventuais emissões não autorizadas.

Base de Dados das Frequências radieléctricas

Duas ações foram previstas para esta actividade cujos resultados são a seguir descritos:

- **Dinamização da BD das frequências radioélectricas**

Esta atividade consiste em proceder a revisão das informações (base de dados) já introduzidas através da aplicação informática WINBASMS e posterior transferência para a nova aplicação, o SMS4DC.

- **Revisão de informações das Licenças radioeléctricas concedidas**

Da mesma forma se procedeu a revisão de todas licenças radioeléctricas concedidas de modo a ter a percepção das que ainda se encontram activas e em conformidade.

Esta actividade foi complementada com ações de fiscalização no terreno, tendo culminando na detecção de algumas anomalias no funcionamento de algumas estações de radiodifusão sonora.

- **Diplomas técnicos e aplicativos da lei**

Para a elaboração de procedimentos sobre as actividades de fiscalização radioeléctrica e das obrigações dos operadores, do Quadro Nacional de Atribuição de Frequencias, dos Regulamentos de Radiocomunicações e de Radiodifusão, foi contratado um consultor pela UIT que deve apresentar o seu relatorio ate finais de Dezembro de 2012.

Inquérito de satisfação dos consumidores sobre os serviços prestados pelos operadores das redes moveis

Esteve por base de realização do Inquérito sobre a satisfação dos consumidores relativo aos serviços prestados pelos operadores das redes moveis, a aferição e análise do grau de satisfação dos utilizadores (consumidores) relativamente a qualidade dos serviços disponíveis nas redes móveis, tendo em conta as normas e standards sobre a matéria, normalmente expressa em termos de sensações humanas, do tipo, “Excelente”, “Bom”, “Razoável” ou “Mau”.

Os resultados obtidos permitiram tirar conclusões sobre a qualidade das prestações dos serviços segundo a optica do consumidor.

RECURSOS HUMANOS

Tabela nº 1: Distribuição e evolução por categoria

Categoria de pessoal	2008	2009	2010	2011	2012	%
Superior	13	13	14	15	19	58
Médio	4	4	4	4	4	12
Técnico Administrativo	4	4	4	4	5	15
Pessoal Menor	3	3	3	4	5	15

GESTÃO FINANCEIRA E PARTIMONIAL

A gestão financeira e patrimonial da ARN rege-se pelo disposto na Lei n.º 5/2013 e subsidiariamente, pelo regime jurídico aplicável às empresas públicas.

RECEITAS / DESPESAS

- RECEITAS

1. Constituem, designadamente, receitas da ARN:

   a) As taxas e outras receitas cobradas no âmbito da gestão do espectro radioeléctrico e do plano nacional de numeração;

   b) As taxas e outras receitas cobradas no âmbito da atribuição de títulos de exercício de actividade e fiscalização dos operadores e prestadores de serviços de informação e comunicações;

c) O produto da aplicação de multas contratuais e das coimas;
d) As receitas provenientes da prestação dos seus serviços;
e) O produto da alienação dos bens próprios e da constituição de direitos sobre os mesmos;
f) Os juros decorrentes de aplicações financeiras;
g) Os saldos apurados em cada exercício;
h) Quaisquer outras receitas ou rendimentos que provenham da sua actividade ou que por lei ou contrato lhe venham a pertencer ou a ser atribuídos, bem como quaisquer doações, subsídios ou outras formas de apoio financeiro

- DESPESAS

Constituem despesas da ARN as que, realizadas no âmbito do exercício das atribuições e competências que lhe são cometidas, respeitem a encargos decorrentes da sua actividade e a aquisição de bens de imobilizado.

- PATRIMÓNIO

O património da ARN é constituído pela universalidade dos bens adquiridos ou doados, rendas ou rendimentos de bens ou direitos, heranças, saldos positivos de anos anteriores, e outras receitas que adquira ou contraia no desempenho das suas atribuições e por aqueles que lhe sejam atribuídos por lei.

A ARN pode alienar bens e direitos julgados necessários e reter em seu benefício as receitas destas alienações.

DADOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS DA ARN

A preencher pelos serviços de administração e finanças

- SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

  - Situação financeira

- BALANÇO

  - Em 31/12/2012 o total do balanço atingiu o montante de 1.590.561.801FCFA, uma variação de + 6,5% relativo ao ano 2011.
  - O activo é composto por 31.5% de imobilizados, 66,9% de créditos e aplicações similares e 1,6% de valores disponiveis.
  - No passivo, os fundos estaveis constituidos por reservas indisponiveis, resultados transitadosce do resultado, representa 56% do total do passivo contra 44% que representam passivo circulante constituido essencialmente por dividas com fornecedores, dividas fiscais, dividas sociais e outras ividas.

- O balanço se segue no quadro em baixo

Activo	Montante (em F CFA)	Passivo	Montante (em F CFA)
Activo imobilizado	501.257.842	Fundos estáveis	891.756.588
Activo Circulante	1.063.701.328	Passivo circulante	698.805.213
Activo tesouraria	25.602.631	Tesouraria passivo	0
Total	1.590.561.801	Total	1.590.561.801

- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

- No final de exercício 2012 foi apurado o resultado positivo (lucro) no montante de 146.991.758 FCFA, contra 237.562.120 FCFA realizado no exercício 2011, seja uma variação de – 62%. Houve uma diminuição devido as correcções feitas nas contas das operadoras referente ao volume de actividade em 2011.

- Demonstração do resultado

Encargos	Montante (em F CFA)	Proveitos	Montante (em F CFA)
Encargos de exploração	821.245.623	Proveitos de exploração	978.292.507
Encargos financeiros	10.153.434	Proveitos financeiros	1.326.250
Encargos extraordinários	1.227.942	Tesouraria passivo	0
Resultado	146.991.758		
Total	979.618.757	Total	979.618.757

- Proveitos de exploração

Os valores a receber de terceiros referentes aos serviços prestados/taxas atingem o montante de 978.946.992 FCFA em 2012, contra 1.281.420.602 FCFA em relação ao exercício 2011.

- Encargos de exploração

Os encargos de exploração sem dotações ou amortizações e provisões são de 768.216.614 FCFA, constituido essencialemente das despesas operacionais da instituição.

ACTIVIDADE INTERNACIONAL

A nível internacional a ARN participou em alguns eventos, sendo os de maior destaque, os que a baixo se descrimina.

- VISITA DE ESTUDO A GABÃO no âmbito de processo de atribuição da licença da rede de terceira geração (3G)

- VISITA DE ESTUDO A BENIM com propósito de recolher as melhores práticas para o processo de implementação /estabelecimento do Centro de Gestão e Controlo de trafego.

- CONFERENCIA MUNDIAL DE RADIOCOMUNICAÇÕES (CMR-12)

As CMR têm lugar todos os 3 ou 4 anos. Estas Conferências têm a seu cargo a revisão do Regulamento das Radiocomunicações (RR), que é um tratado internacional subscrito por Guiné Bissau e que rege, do ponto de vista técnico e regulamentar, a utilização do espectro de radiofrequências e as órbitas de satélites.

- Representação do estado da Guiné-Bissau nos correspondentes organismos internacionais

- Representação técnica

- Cooperação

Tratam igualmente as questões de radiocomunicações de interesse mundial, providenciam instruções ao Comité do Regulamento das Radiocomunicações (RRB) e ao Departamento das Radiocomunicações (BR) e reveem as suas atividades, determinando igualmente questões a serem estudadas pela Assembleia das Radiocomunicações (RA) e pelas Comissões de Estudos (SG) do Sector das Radiocomunicações da UIT (UIT-R) no contexto da preparação de conferências futuras.

A última foi realizada em Genebra, entre os dias 23 de Janeiro e 17 de Fevereiro de 2012. A ARN fez-se representar pela DRE.

TRANSIÇÃO DA RADIODIFUSÃO ANALÓGICA TERRESTRE PARA DIGITAL.

Nos dias 02 e 03 de Junho foi organizado pela Comissão da UEMOA, em Cotonou, Benin, um seminário para técnicos ligados as áreas de telecomunicações e do audiovisual, cujo objectivo era a adopção da norma de difusão e de compressão para a Televisão Ddigital Terrestre - TDT.

As normas escolhidas foram: DVB-T2 e MPEG4 respectivamente para difusão e compressão. A DRE e DRAJDC estiveram presentes em representação da ARN.

Também durante os dias 01 e 02 de Novembro de 2012, teve lugar, em Nairobi/Kénia, uma Reunião dos países da Região da África Subsahariana sobre a Transição do Analógico ao Digital. No evento esteve representada a ARN através dum técnico da DRE. As recomendações recaíram igualmente sobre as normas DVB-T2 e MPEG4.

Nos dias 04 e 05 de Novembro, organizado pela Comissão da UEMOA, teve lugar em Ouagadogou a reunião dos Ministros das Telecomunicações e TIC para a dopção das normas recomendadas na reunião dos especialistas em Cotonou. Para assessorar a S. E. senhor Secretario de Estados dos Transportes, das Comunicações e Novas Tecnologias de Informação e Comunicações a ARN fez-se representar um técnico da DRE.

Tabela 1: QUADRO ILUSTRATIVO DE NIVEIS DE INTERVENÇÃO REGULADORA DA ARN

Licença Individual	Autorização Geral	Registo	Acesso Aberto
Serviço fixo Telefónico	A prestação ou exploração das redes privativas de comunicações	Revendedores	Redes internas
Serviço público móvel	A prestação ou a exploração de serviço via satélite;	A prestação de serviços de valor acrescentado, nomeadamente os serviços de voz suportados na tecnologia IP (VOIP) (PC-PC);	Wi-Fi
Estabelecimento e/ ou fornecimento de redes publicas de telecomunicações	A prestação de serviços móveis virtuais (MVNO)	A prestação de serviços de Internet	Infra-estrutura de redes de baixa capacidade (low impact)
O uso de recursos raros, como frequência ou numeração para o estabelecimento de redes ou para a prestação de serviços;	A prestação de serviço de telex;		
O fornecimento ou o controlo de infra-estrutura de telecomunicações	A prestação de serviços de telegrama		
Cabos e fios de ligações	A prestação de serviços públicos de chamada de pessoas (paging)		
Cabos e fios de ligações			
Estações terrenas			
Centro de comutação			
Cabos submarinos			
Transmissor de radiocomunicações			
Estações especiais			
Postes, condutas, torres;			

PERSPECTIVAS – Conselho de Administração

- Análise e aprovação do plano estratégico do sector;
- Elaboração e aprovação de regulamentos pertinentes para o sector:
  - Gestão e controlo de tráfego;
  - Regulamento relativo ao Acesso e Oferta de Redes e Serviços baseados em cabos submarinos de Fibra Óptica;
  - Regulamento sobre domínio internet;
  - Implementação do sistema de gestão e controlo de tráfego;
  - Delegação do domínio superior da Guiné-Bissau Gw;
  - Finalização do estudo e lançamento do projecto para a eventual construção do backbone nacional de fibra óptica, entre outras, etc;
  - Construção da Sede da ARN.

COIMBRA

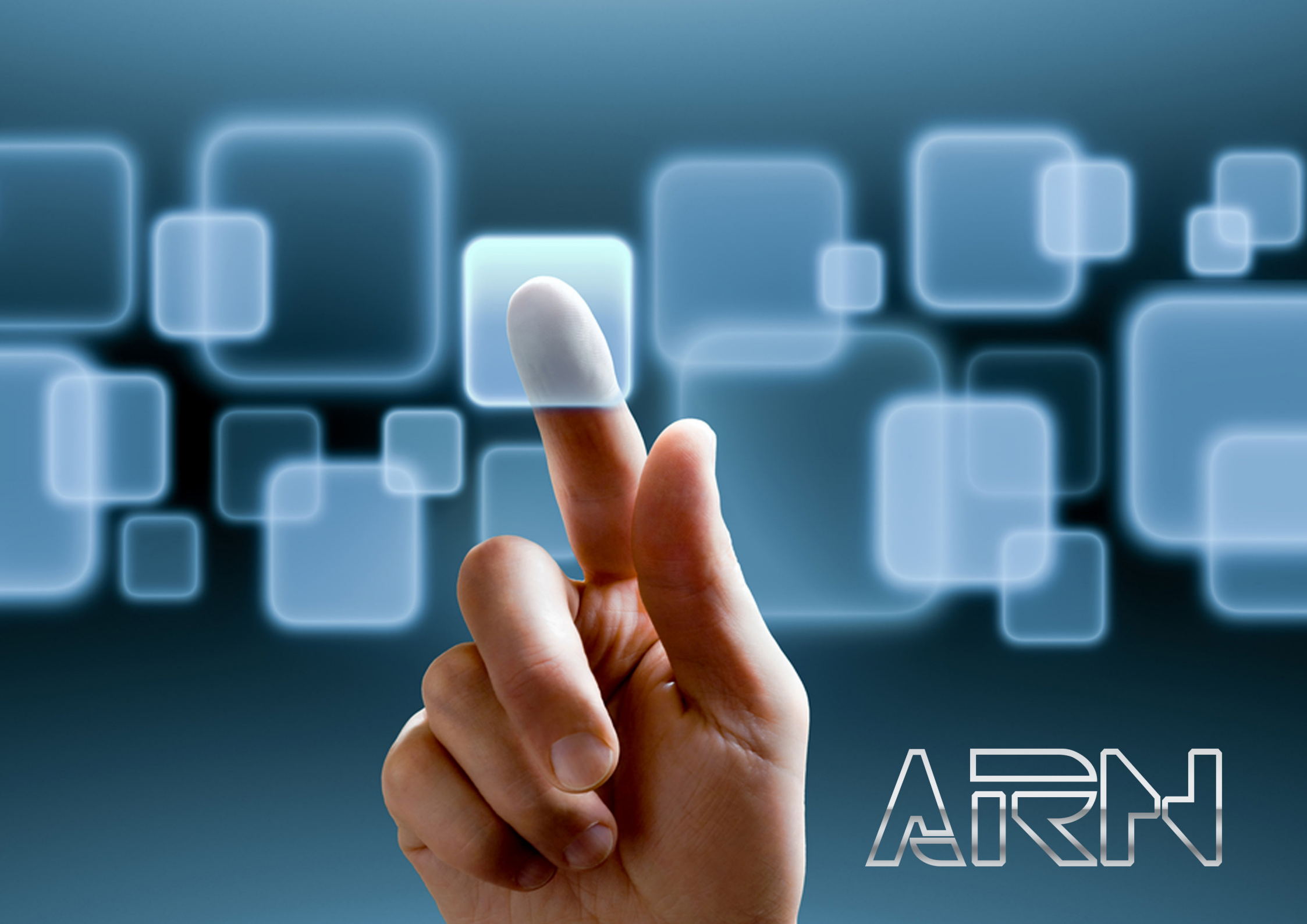
ARN